



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2024

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de veículo automotor do tipo van zero km, de acordo com as necessidades da frota municipal de Liberato Salzano/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal requisitante ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação, tem por objetivo a aquisição de veículo automotor do tipo van zero km, para dar andamento as atividades cotidianas e permitir regular funcionamento às demandas das secretarias requisitantes. A exigência de tração traseira se justifica pelo fato deste tipo de veículo apresentar maior aderência das rodas motrizes no solo, facilitando o deslocamento. Como por exemplo em ladeiras, ou com o veículo carregado. Em uma lomba a subir, o peso se concentra na parte traseira onde está concentrada a tração do veículo facilitando a aderência dos pneus ao solo. Ao passo que uma tração dianteira iria patinar os pneus dianteiros devido a concentração de carga na parte traseira do veículo.

Sendo assim, os veículos com tração traseira revelam vantagem importante em relação a divisão de tarefas entre as rodas, não importando a localização do motor, pois as rodas dianteiras ficam somente com a função de direção e as rodas traseiras com a função de tração e a aplicação de potência do motor sobre o solo, o que é vantajoso, sendo que evita que no mesmo pneu seja aplicado forças de diferentes funções (direção e tração) que se somariam, baixando o limite de aderência ao fazer uma curva um pouco mais rápido em que ele não pode receber mais potência sem derrapar.

Outro benefício da tração traseira é de quando o veículo é acelerado, seu movimento a frente transfere o peso para trás e as rodas traseiras aproveitam tal deslocamento para obter aderência ainda maior, que não é o caso da tração dianteira que fica mais leve na frente e tende a patinar as rodas dianteiras. Sendo o veículo com motor dianteiro, a tração traseira concorre para melhorar a distribuição de massas entre os eixos, sendo equivalente a divisão próxima de 50% por eixo. Já no caso de tração dianteira, a divisão fica próxima de 60% nos pneus dianteiros. O veículo com distribuição desigual, tende a sobrecarregar os pneus dianteiros em curvas, chegando mais cedo ao limite de aderência. Com isto, o desgaste destes pneus torna-se ainda maior.

O interior do nosso município possui estradas de chão sem pavimentação, com aclives e declives não corrigidos, exigindo dos veículos uma resistência mecânica e tração diferenciada. Por serem estradas sem pavimentação, possuem revestimentos em cascalho ou material fino, que nos períodos de chuva, formam com facilidade trechos lamacentos.

Sendo assim, conclui-se como sendo o descritivo apresentado, a melhor opção para o transporte de passageiro, atendendo a necessidade desta municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, em obediência às prescrições descritas na legislação em vigor;
- e) zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto deste instrumento;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os itens do objeto com indicação de preços unitário e total;
- h) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) garantir a qualidade e a legalidade do objeto fornecido;
- m) fornecer o (s) veículo (s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- n) prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua solicitação;
- o) substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua solicitação, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- p) efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
- q) fornecer garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem a partir do recebimento definitivo do veículo. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, onde deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- r) as primeiras duas revisões devem ser gratuitas, sem custo adicional ao município.





s) a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou ser concessionário deverá ser num raio máximo 150 km do município com profissionais habilitados e capacitados para tal serviço.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Descritivo mínimo complementar do veículo:

5.5.1. O (s) veículo (s) licitado (s) deve (m) ser entregue (s) zero km, no ano/modelo não inferior a data da compra, na cor branca, teto alto, tração traseira, licenciado (s) e emplacado (s); com protetor de cárter instalado; travas e vidros elétricos, ar condicionado, airbag; kit multimídia com no mínimo 02 (dois) alto falantes instalados, câmera de ré; chave com acionamento de alarme, tapetes e demais acessórios obrigatórios pelo Código de Transito Brasileiro, em normas do COTRAN e legislações vigentes.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São locais de entrega dos itens ou realização dos serviços contratados:

Unidade	Endereço
Prefeitura M. de Liberato Salzano	Av. Rio Branco 234, Centro, Liberato Salzano/RS

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora, conforme a demanda, por meio de Ordem de Compra, no horário compreendido das 7h 30min às 11:30h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, na unidade e endereço acima mencionado, devendo ser posicionados em local indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou em outro local previamente designado.

6.2. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

6.3. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;





7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.





8.1.1. Nos casos de obras ou serviços de engenharia a aprovação será em conjunto do fiscal da contratação com o departamento de engenharia, com seu engenheiro responsável técnico habilitado, o qual terá a função de medição.

8.2. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

8.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, os dados da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para o seguinte e-mail: contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br

8.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Declaração ou Certificado, de que a garantia do objeto será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem a partir do recebimento definitivo do veículo.

9.24. Declaração de que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante ou ser concessionário num raio máximo 150 km do município com profissionais habilitados e capacitados para tal serviço.

9.25. Ficha Técnica de cada produto ofertado, emitido pelo fabricante (podendo ser obtido via Internet ou cópia de catálogo impresso/PDF), comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta. Em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, registro de preço.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.





11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BR0473733	Veículo Van. Tipo motor: diesel. Cilindrada: mínima 1.990 cm3. Tipo carroceria: baú. Potência motor: mínima 127 cv. capacidade passageiro: 18. Ano/modelo: corrente / 0 (zero) km	UN	1	374.916,67	374.916,67
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					374.916,67	

11.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se pela média obtida no Painel de Preços, do Governo Federal, observando as diversas compras do mesmo item.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1004	READEQUAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. FAZENDA
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000018	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Educação Infantil
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS
3,44905248E19	Veículos diversos
5400008	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB 40% ou 30% - Complementar
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS
3,44905248E19	Veículos diversos
5500010	Transferência do Salário-Educação - Salário-Educação
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



3,44905248E19	Veículos diversos
5690020	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Outras Transferências do FNDE
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1007	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS P/ SMEC
3,44905248E19	Veículos diversos
5000018	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Educação Infantil
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
1007	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS P/ SMEC
3,44905248E19	Veículos diversos
5400007	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB 40% ou 30% - Principal
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1012	AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000029	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000029	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1027	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1013	ADEQUAR/EQUIPAR CENTRO MUNICIPAL REFERENCIA DE ASS. SOCIAL
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1013	ADEQUAR/EQUIPAR CENTRO MUNICIPAL REFERENCIA DE ASS. SOCIAL
3,44905248E19	Veículos diversos
6600030	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Assistência Social
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1014	AMPLIAÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS





3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1031	READEQUAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1036	ADEQUAÇÃO SEDE SECRETARIA DE AGRICULTURA
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
3,44905248E19	Veículos diversos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 08/04/2024.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juliane Pensin
Prefeito (a) Municipal

Graziane Cenci
Secretário (a) Municipal da Saúde

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

